

EDITAL Nº 64/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO RESGATANDO A PRESENÇA DOS POVOS CIGANOS NA PARAÍBA E OS DESAFIOS INTERCULTURAIS

Retificado em 10.11.2025 (Item 5 – Do Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para o processo seletivo de estudantes de graduação interessados(as) em atuar no Projeto de Pesquisa Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar estudantes de graduação interessados(as) em atuar no âmbito do Projeto de Pesquisa **Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**.
- 1.2 Poderão participar da seleção **estudantes sem vínculo empregatício**, regularmente matriculados(as), a partir do 3º (terceiro) semestre, em Cursos de Graduação em Ciências Sociais, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Antropologia, História, Artes Cênicas, Ciências das Religiões, Relações Públicas, Turismo ou Administração, em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas do Estado da Paraíba, e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.3 O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).
- 1.4 O Edital na íntegra com suas normas e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 1.5 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), prorrogável uma vez, por igual período.

2. DO PROJETO

- 2.1 O Projeto de Pesquisa **Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais** visa resgatar a presença dos ciganos na Paraíba e abordar os desafios interculturais, dado que a Paraíba, especialmente a região de Sousa, possui uma significativa população cigana, com cerca de 500 famílias e mais de 2.000 indivíduos.
- 2.2 Apesar do reconhecimento como povo e comunidade tradicional pelo Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 e a instituição do Plano Nacional de Políticas para os Povos Ciganos pelo Decreto nº 12.128 de 1 de agosto de 2024, este povo ainda enfrenta dificuldades de acesso à educação, saúde, trabalho, direitos humanos e questões socioeconômicas.







2.3 O Projeto de Pesquisa **Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais** têm como objetivos o desenvolvimento de ações de levantamento censitário e a caracterização e preservação da cultura, identidade e práticas tradicionais dos povos ciganos da Paraíba, com foco na conservação do dialeto **Calón** e na divulgação de seus direitos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº 0033/2025 SECTIES/FAPESQ.
- 3.2 O valor global a ser aplicado no âmbito deste Edital, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem executados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.3 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a SECTIES, por meio da FAPESQ/PB, poderá decidir por suplementar e/ou aprovar novas vagas.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de estudantes de graduação no âmbito do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA	
10/10/2025	Lançamento do Edital	
13/10/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	
14 a 20/10/2025	Período de inscrições dos candidatos	
27/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições	
28 a 30/10/2025	Prazo para recurso do resultado da homologação das inscrições	
31/10/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos	
03 a 07/11/2025	Período de avaliação curricular	
10/11/2025	Divulgação do resultado da classificação preliminar	
11 a 13/11/2025	Interposição de recurso da classificação preliminar	
14/11/2025	Divulgação da interposição de recursos e do resultado da	







	classificação final
17 a 28/11/2025	Período para Assinatura dos Termos de Outorga
01/12/2025	Inicio das Atividades

6. DAS VAGAS

- 6.1 Serão ofertadas por este Edital, **02 (duas) vagas** para execução das atividades do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais.**
- 6.2 As vagas serão preenchidas conforme Quadro a seguir:

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS		
TOTAL DE VAGAS: 02		
	AÇÕES AFIRMATIVAS	
AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra(o), Quilombola, Indígena e	
	Comunidade Tradicional	
01	01	

- 6.3 A pesquisa será realizada em regime presencial na cidade de João Pessoa, e candidatos selecionados deverão estar disponíveis para viagens e atividades de campo na Paraíba.
- 6.4 Os pré-requisitos e atribuições para as vagas ofertadas por este Edital estão dispostos no Quadro a seguir:

PRÉ-REQUISITOS

Formação acadêmica: Estudante regularmente matriculado(a), a partir do 3º (terceiro) semestre, nos Cursos de Graduação em Ciências Sociais, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Antropologia, História, Artes Cênicas, Ciências das Religiões, Relações Públicas, Turismo ou Administração.

Experiência exigida: Experiência em um ou mais campos de atuação a seguir: educação da relações étnico-raciais, pesquisa em comunidades, educação popular, curadoria e educação, estudos de/sobre comunidades tradicionais no Brasil, e/ou estudos étnicos, e/ou estudos indígenas, e/ou estudos africanos, e/ou estudos afro-diaspóricos;

Habilidades recomendadas: Conhecimentos de informática (pacote Office) e mídias sociais.

Obrigatório: Não possuir vínculo empregatício.

ATRIBUIÇÕES







- Elaboração de instrumental de pesquisa;
- Visita e observação de campo;
- Coleta e sistematização de dados;
- Realização de registros escritos e multimídia;
- Mapeamento quantitativo da população cigana em municípios da Paraíba
- Redação de relatórios de atividades.
- 6.5 Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**, candidatos que cumprirem com os pré-requisitos elencados no Item 6.4.
- 6.6 Em não havendo candidato aprovado que preencha a vaga destinada às ações afirmativas, a vaga remanescente do grupo representativo será realocada para ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação geral no processo seletivo.
- 6.7 É de caráter eliminatório o descumprimento dos pré-requisitos atribuídos no Item 6.4.
- 6.8 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios de pontuação dispostos no Item 9.4 deste Edital, em ordem decrescente.
- 6.9 Serão selecionados todos os candidatos(as) que estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.
- 6.10 O resultado da seleção e as convocações públicas, em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 6.11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações na página da FAPESQ no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 6.12 Caso o(a) candidato(a) selecionado não tenha a disponibilidade de 20 (vinte) horas solicitadas para atuar nas ações do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**, assim como não tenha disponibilidade de deslocamento, conforme a necessidade especificada neste Edital, será desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a), obedecendo a lista de classificação.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular,







aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

- 7.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as vagas oferecidas no Processo de Seleção cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 7.4 Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção, para cada área estabelecida.
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para um número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 7.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando Laudo Médico Original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.
- 7.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição.
- 7.8 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral caso fique classificado(a) dentre os aprovados(as) a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência, por área estabelecida.
- 7.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga para o qual concorreu, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.
- 7.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do Artigo 4° e seus incisos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 7.11 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta condição serão preenchidas pelos candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por área de conhecimento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).







8.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá primeiramente realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico

https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

- 8.3 Após realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ, o candidato(a) terá acesso ao *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos* e proceder com a inscrição para concorrer às vagas descritas no Item 6.2.
- 8.4 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:
- 8.4.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI)** do candidato, **frente e verso**, no formato PDF;
- 8.4.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CNI)** do candidato, no formato PDF;
- 8.4.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 (três) meses, no formato PDF (o comprovante deve conter endereço do imóvel, legível), no formato PDF:
- 8.4.4 *Link* e Cópia digitalizada do Currículo Lattes, atualizado no ano de 2024, com documentos comprobatórios anexados, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);
- 8.4.5 Cópia digitalizada de **Declaração ou comprovante de Matrícula em Curso de Graduação**, conforme descrito no Item 6.4, com prazo de 30 dias de emissão, no formato PDF;
- 8.4.6 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Curso de Graduação** com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme descrito no Item 6.3, no formato PDF;
- 8.4.7 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) para atuar no projeto com carga horária de 20 horas semanais, **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;
- 8.4.8 Declaração de Não Vínculo Empregatício com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br, considerando impreterivelmente, o ANEXO III;
- 8.4.9 **Autodeclaração para Ações Afirmativas** (negro(a), indígena, quilombola ou comunidade tradicional), para candidatos(as) que irão concorrer às **vagas afirmativas**, conforme Anexo IV;
- 8.4.10 **Carta de Intenção** destacando motivações, experiências e como o(a) candidato(a) pode contribuir para o Projeto, em até 03 (três) páginas, no formato PDF, em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB.
- 8.5 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.)







que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.6 Caso o candidato não possua o documento físico do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será aceito o comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

- 8.7 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.
- 8.8 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB não se responsabiliza por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 8.9 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.
- 8.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.
- 8.11 A FAPESQ/PB não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 8.12 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.
- 8.13 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.
- 8.14 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 8.15 Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no Item 8.4 deste Edital. Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.
- 8.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir se a documentação foi anexada de forma correta nos campos do *Formulário de Inscrição Online* para este processo seletivo.
- 8.17 Caso a documentação esteja anexada na área de cadastro do(a) pesquisador(a), mas não tenha sido devidamente anexada nos campos do *Formulário de Inscrição Online*, a documentação não será considerada.







- 8.18 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:
- 8.18.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 8.4, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- 8.18.2 Cometer falsidade ideológica;
- 8.18.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 8.18.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital:
- 8.18.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 8.18.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- 8.18.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.
- 8.19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.
- 8.20 O candidato poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status "Em Edição". Uma vez finalizada a inscrição, no status "Sob Enquadramento", ou findo o prazo para a inscrição, não será mais possível fazer alterações.
- 8.21 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.
- 8.22 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 8.23 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB.
- 8.24 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 8.25 A realização da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.26 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do **e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá 03 (três) Etapas:







- 9.1.1 A primeira etapa eliminatória corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição (homologação das inscrições);
- 9.1.2 A segunda etapa consistirá na análise curricular (eliminatória e classificatória);
- 9.1.3 A terceira etapa consistirá na avaliação da *Carta de Intenção* dos candidatos (classificatória).
- 9.2 Na etapa de homologação das inscrições, o candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 8.4 por meio do *Formulário de Inscrição Online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.3A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 9.4 A análise curricular será realizada com base nos critérios de pontuação do Quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Experiência nos campos de atuação a seguir: educação da relações étnico-raciais, educação popular, pesquisa em comunidades, curadoria e educação, estudos de/sobre comunidades tradicionais no Brasil, e/ou estudos étnicos, e/ou estudos indígenas, e/ou estudos africanos, e/ou estudos afro-diaspóricos, sendo 10 (dez) pontos por experiência comprovada, limitado a 02 (duas) experiências comprovadas.	10	20
b. Participação em programa institucional de monitoria nos últimos 02 (dois) anos.	0	20
c. Participação em programa institucional de extensão nos últimos 02 (dois) anos.	0	20
d. Participação em programa institucional de Iniciação Científica nos últimos 02 (dois) anos.	0	20
e. Participação em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado nos últimos 02 (dois) anos.	0	20
PONTUAÇÃO TOTAL	10	100

- 9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral (Item 5), deste Edital.
- 9.6 Durante o procedimento de avaliação curricular, apenas serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no Item 9.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.
- 9.7 O período de validade da documentação para a etapa de avaliação curricular é de 05 (cinco) anos retroativos a partir da data de publicação do edital, ou seja, a atuação anterior a outubro de 2020 não será contabilizada.







- 9.8 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) candidato.
- 9.9 Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) candidato será desclassificado(a), podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.10 Na divulgação da classificação será nomeado como **classificado(a)**, o(a) candidato cuja inscrição foi homologada e a pontuação obtida na análise curricular e carta de intenção está entre as maiores pontuações dentro do número de vagas previstos no Edital.
- 9.11 Na divulgação da classificação será nomeado como **Não classificado(a)**, o(a) candidato que não atingiu pontuação suficiente na análise curricular e carta de intenção dentro do número de vagas previstos no Edital, considerando os critérios dos Itens 6.4 e 9.4 deste Edital, cabendo recurso dentro do prazo previsto no Cronograma Geral (Item 5) e sob as diretrizes do Item 11 deste Edital.
- 9.12 A terceira etapa consiste na avaliação da *Carta de Intenção*, que avaliará a adequação do candidato ao perfil da vaga pleiteada e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, sendo considerados, na avaliação subjetiva, os seguintes critérios: experiencia nas áreas descritas no Edital máxima de 40 (quarenta) pontos; domínio e habilidades nas áreas descritas no edital máxima de 40 (quarenta) pontos; e comunicação eficaz máxima de 20 (vinte) pontos.
- 9.13 Para efeito de classificação será considerada a soma da pontuação total obtida da análise do currículo e pontuação total obtida avaliação da *Carta de Intenção*.
- 9.14 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, considerando ordem decrescente, sendo chamados dentro do número previsto de vagas, aqueles que obtiverem as maiores notas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

ORDEM DE CRITÉRIO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1º	Maior nota na Avaliação do Currículo	
2°	Maior nota na Avaliação da Carta de Intenção	
3°	Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico	
4°	Maior idade	

11. DOS RECURSOS







- 11.1 A FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, após a data de divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 11.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 11.4 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 11.5 O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada no ato da inscrição.
- 11.6 Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.
- 11.7 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.
- 11.8 A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.
- 11.9 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
- 11.10 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 11.11 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.
- 11.12 A interposição de recurso não suspende os efeitos do resultado da classificação final da seleção.
- 11.13 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 12.1 A classificação dos candidatos(as) será divulgada por meio de resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5), no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br.
- 12.2 O resultado da seleção será publicado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 12.3 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado, este poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na lista de espera.
- 12.4 Os candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 12.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser convocado(a) o(a)







próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente processo de seleção. 12.6 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), se manterem informados(as) quanto às publicações deste processo de seleção por meio do endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- 13.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Educação, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).
- 13.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao(a) candidato(a), quando de sua aprovação.
- 13.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga* e *Formulário de Atividades* da FAPESQ/PB.
- 13.4 O valor mensal da bolsa para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.
- 13.5 A vigência das bolsas será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da FAPESQ/PB e da SECTIES/PB em consonância com as normativas legais vigentes.
- 13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 13.7 É vedado ao(a) bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.
- 13.8 O(A)bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do(a) bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ (Março 2025) FAPESQ Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.
- 13.9 Os(As) candidatos(as) devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.
- 13.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao(a) candidato(a) aprovado(a) por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade;
- 13.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo(a) beneficiário(a) através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 13.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- 13.13 Os(As) aprovados(as) e classificados(as) receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 13.14 Nos casos de desligamento, será convocado(a) outro(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação.
- 13.15 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos







neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.

- 13.16 A bolsa será implementada após o envio do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**. 13.17 O(A) bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.
- 13.18 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).
- 13.19 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do(a) bolsista.
- 13.20 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o(a) bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.
- 13.21 Os deslocamentos e hospedagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital serão custeadas por cada candidato(a) aprovado(a) na seleção.
- 13.22 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 14.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para participação presencial nas atividades do projeto.
- 14.2 Auxiliar na organização e na execução do projeto, no devido cumprimento das funções atribuídas no Item 6.4.
- 14.3 Participar ativamente das reuniões previstas pela coordenação do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**.
- 14.4 Dedicar-se no período de vinculação ao projeto observando a carga horária definida em Edital.
- 14.5 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do **Projeto Resgatando** a **Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**.
- 14.6 Informar imediatamente à coordenação do **Projeto de implantação do Museu da Diáspora Negra, dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais da Paraíba** qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.







- 14.7 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), assim como à Coordenação do Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais.
- 14.8 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.
- 14.9 Auxiliar nas Mídias e na elaboração de documentação específica e padrão, como por exemplo: planilhas, cartilhas informativas, e-books, slides, ofícios, folders dentre outras Mídias e instrumentos que sejam utilizados para a divulgação do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**.
- 14.10 Ter disponibilidade para deslocar-se a outros municípios, sempre que houver necessidade de atividades relacionadas ao **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**.

15. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 15.1 Os benefícios previstos neste Edital poderão ser cancelados/e ou suspensos pela FAPESQ/PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor.
- 15.2 O(A) bolsista deve estar cientes de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ/PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 15.3 Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará na restituição integral, parcial ou proporcional à FAPESQ/PB do montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício.
- 15.4 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores.
- 15.5 Caberá à FAPESQ/PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência.
- 15.6 Uma vez aberto o processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Projeto constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- 15.6.1 Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência da FAPESQ/PB;







- 15.6.2 Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- 15.6.3 Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 15.6.4 Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- 15.6.5 Em função do afastamento do local de execução das atividades sem autorização da FAPESQ/PB.
- 15.7 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:
- 15.7.1 Por determinação da FAPESQ/PB;
- 15.7.2 Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- 15.7.3 Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do *Termo de Outorga*;
- 15.7.4 Por interrupção de atividades não autorizadas;
- 15.7.5 Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- 15.7.6 Conclusão antecipada, sem prévia autorização da FAPESQ/PB;
- 15.7.7 Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- 15.7.8 Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- 15.7.9 Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do *Termo de Outorga*;
- 15.7.10 Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- 15.7.11 No descumprimento de qualquer das cláusulas do *Termo de Outorga*;
- 15.7.12 Por solicitação da instituição anfitriã do projeto aprovado;
- 15.7.13 Casos omissos no presente Edital e/ou no *Termo de Outorga*, mas que necessitem de apuração.
- 15.8 Para o caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios.
- 15.8.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 05 (cinco) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

16.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos(as) bolsistas, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e presencial, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB).







16.2 As ações também serão monitoradas pela SECTIES/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e através da análise de indicadores.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ/PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante a FAPESQ/PB conforme prazo estabelecido no Cronograma (Item 5) deste Edital.
- 18.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ/PB, conforme cronograma, pelo **e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br**, seguindo o modelo disponível no ANEXO V.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 19.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.
- 19.2 Ao vincular-se por meio deste Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Projeto, distribuídos nos canais do **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais** e da FAPESQ/PB, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros.
- 19.3 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional.
- 19.4 Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista vinculado(a) ao **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
- 19.5 O(A) bolsista vinculado(a) ao **Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais** se compromete, sempre que possível, às convocações da FAPESQ/PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.







20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

20.1 A FAPESQ/PB reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.
- 21.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 21.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.
- 21.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos(as), caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.
- 21.5 No ato da inscrição, os candidatos(as) concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 21.6 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ n° 0001/2023.
- 21.7 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

Campina Grande, 10 de outubro de 2025.

Antônio Guedes Rangel Junior **Presidente da FAPESQ**







ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO RESGATANDO A PRESENÇA DOS POVOS CIGANOS NA PARAÍBA E OS DESAFIOS INTERCULTURAIS - EDITAL Nº 64/2025 - SECTIES/FAPESO/PB

SECTIES/FAPESQ/PB.	
Motivo do Recurso:	
Justificativa do Recurso:	

FapesQ-PB





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,		, residente na Rua	, nº _, Bairro	, Cidade
	, CEP	, portador(a) da Identidade nº	e CPF n°	<u>,</u> declaro
para fins	de comprovaçã	ăo junto a Fundação de Apoio à Pe	esquisa do Estado	o da Paraíba –
FAPESQ	/PB, que tenho	disponibilidade para atuar no PRO	OJETO RESGATA	ANDO A PRE-
SENÇA E	OOS POVOS C	IGANOS NA PARAÍBA E OS DESA	AFIOS INTERCUL	.TURAIS, atra-
vés do El	DITAL Nº 64/20	025 - SECTIES/FAPESQ/PB, com	carga horaria de	30 horas se-
manais.				
		·,	_ de	de 2025.
	(as:	sinatura eletrônica validada no s	ite Gov.br)	
		Nome do Candidato		







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu,					, residente	na
Rua		, nº _	, Bairro ِ		, Cida	ade
	, CEP	,	portador(a)	da	Identidade	nº
	e CPF n°		, declaro pa	ara fins	s de comprova	ção
junto a Fundaç	ão de Apoio à Pesqui	sa do Esta	do da Paraíba	- FAPE	ESQ, não pos	suir
nenhum vínculo	empregatício com qua	ılquer empre	esa ou instituiçã	o empr	egadora.	
En	m		_, de		de 20	25.
	(assinatura eletro	ônica valida	ada no site Gov	v.br)		
	Nor	ne do Cano	lidato			







ANEXO IV - FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA
Eu,
Portador do RG:
CPF:
Declaro meu pertencimento ao povo indígena:
Para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Estudantes de Graduação para o Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais - EDITAL Nº 64/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB . Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Local:
Data:
Assinatura:







FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA
Eu,
Portador do RG:
CPF:
Declaro meu pertencimento ao povo/comunidade quilombola:
Para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Estudantes de Graduação para o Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais - EDITAL Nº 64/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB . Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Local:
Data:
Assinatura:







FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE POVO/COMUNIDADE
TRADICIONAL
Eu,
Portador do RG:
CPF:
Declaro meu pertencimento ao povo/comunidade tradicional:
Para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Estudantes de Graduação para o Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais - EDITAL Nº 64/2025 - SECTIES/FAPESQ/PB . Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Local:
Data:
Assinatura:







FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PESSOA NEGRA
Eu,
Portador do RG:
CPF:
Declaro que sou pessoa negra/o.
Para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Estudantes de Graduação para o Projeto Resgatando a Presença dos Povos Ciganos na Paraíba e os Desafios Interculturais - EDITAL Nº 64/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB . Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Local:
Data:
Assinatura:







ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital de referência: EDITAL Nº 64/2025 – SECTIES/FAPESQ/PB - PROCESSO SELE-TIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO RESGATANDO A PRE-SENÇA DOS POVOS CIGANOS NA PARAÍBA E OS DESAFIOS INTERCULTURAIS.

INFORMAÇÕES SOBRE O(A) INTERESSADO(A)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO	

Obs.:

- Deverá constar a justificativa para a impugnação do Edital, contendo referências de possíveis impedimentos técnicos e jurídicos, devendo estar exposto de forma clara e concisa.
- 2. Este requerimento deverá ser escrito de maneira bem fundamentada, apresentando os argumentos que o sustentam, com base nos itens dispostos no Edital, devendo ser apontadas eventuais falhas ou inconsistências no processo seletivo.
- 3. Ao requerimento poderão ser anexados documentos que comprovem os argumentos apresentados, como cópias de outros editais, legislações pertinentes, entre outras.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)	
Nome do Interessado	



